



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

1

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.363.642./0001-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por lote, visando o **Registro de preços para serviços de oficina mecânica para manutenção em veículos leves e pesados**, para atender necessidades do Executivo Municipal, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **07/08/2018**, às **9:00 horas**, no Centro Administrativo, Sala de reuniões, localizado na Av. Rio Branco, 261, Centro, Encruzilhada do Sul/RS, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO**.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para execução de serviços de Oficina Mecânica – (valor hora/homem)** para manutenção preventiva e corretiva, conserto e revisão a serem executados: veículos pesados e confecção de mangueira hidráulica, veículos leves, conserto ar condicionado, conserto de radiadores, serviço de funilaria e pintura, serviço de balanceamento e geometria e serviço de manutenção e reparos sistema elétrico dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, conforme disposto no Anexo VI - Termo de Referência, constantes deste Edital, pelo período de doze (12) meses.

1.1.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante;

1.1.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Contratada.

1.1.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

1.1.4 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

1.1.5 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.1.6 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias, solucionar os problemas apontados.

1.1.7 O local da prestação do serviço, objeto desta licitação deve ser dentro do perímetro urbano do Município de Encruzilhada do Sul, em razão do tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município.

1.1.8 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer no local da prestação do serviço.

1.1.9. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

1.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

1.1.11 - Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

2

capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços.

1.1.12 - Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato.

1.1.13 - Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

1.1.14 - Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul que lhe for entregue para a execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos.

1.1.15 - Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.

1.1.16 - Os veículos, quando necessário, terão que ser transportados por veículos guincho, tipo plataforma ou prancha especializada, conforme necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser prorrogado mediante justificativa.

1.1.17 – A Secretaria responsável pelo veículo, através do servidor que será fiscal dos serviços, poderá discordar do número de horas orçadas para realização de serviço, bem como a substituição ou não das peças para determinado serviço a ser executado.

1.1.18 - Não será empenhado qualquer serviço realizado sem a prévia e expressa autorização do Secretário Municipal responsável pelo veículo.

1.1.19 - No caso da Prefeitura de Encruzilhada do Sul adquirir novos veículos, estes poderão ser incluídos no plano de manutenção do contrato que advirá do presente processo.

1.1.20 - Nos casos de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

1.1.21 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 6.1 deste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

a)

**PREGÃO N° 44/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**Nome da Empresa:**

b)

**PREGÃO N° 44/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**  
**Nome da Empresa:**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

3

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Anexo II deste Edital, juntamente com cópia devidamente autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social da empresa, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

**2.4. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos direitos de preferência previstos na respectiva Lei, deverão apresentar declaração formal de enquadramento firmada pelo contador e pelo proprietário da empresa, ou certidão atualizada da Junta Comercial.**

### **3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**3.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará no moldes do Anexo III deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.**

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, cfe. declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter sob pena de desclassificação:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**c)** Declaração de que os materiais a serem fornecidos são fabricados de acordo com as normas vigentes

4.2. Prazo de prestação do serviço – o serviço deverá ser prestado, nas quantidades determinadas, de acordo com a solicitação emitida pela respectiva Secretaria de Municipal, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação (empenho).

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

4

4.3. Na proposta deverá ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5 A proposta será pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.1., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula;**

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES, deste Edital.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

5

5.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

5.13. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem 7.3 e com o item 8, deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro;

5.15.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

*c) Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b” do sub item 6.1.2.1 estão isentados, tendo em vista que já são solicitados no credenciamento, conforme item 2.2 deste Edital;*

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

**6.1.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) **prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;

b) **prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS**, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;

c) **prova de regularidade junto a Fazenda Nacional**, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e Receita Federal, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão. (Certidão conjunta de Débitos Federais e Dívida ativa da União);

d) **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):** Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

6

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(LC) \text{ Liquidez Corrente : } \frac{AC}{PC} \text{ igual ou maior que } 1$$

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação das propostas.

**6.1.4 - Declaração impressa em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V;**

6.2. Para habilitação jurídica de que trata a alínea "b" do subitem 6.1.2.1, deverá constar ato constitutivo inicial da empresa acompanhado de suas alterações ou alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

6.3. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

**7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

7.1 – Até dois (02) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

7.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

7

7.7 – Será registrado o menor preço por item.

7.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

**8 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.

8.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**9 - DAS CONTRATAÇÕES**

9.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

**10 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção da Ata de Registro de Preços será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Gerente de Registro de Preços, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**11 – DO CONTRATO**

11.1. Integra o presente Edital a minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços que será assinado entre a licitante vencedora e o Município;

11.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

8

a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

11.3. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no subitem 4.1."c", observado o seguinte:

12.2 – Os pagamentos serão efetuados, em até quinze (15) dias úteis após o recebimento efetuado pela Secretaria responsável, mediante termo de recebimento que ateste que o serviço foi devidamente testado e que se encontra de acordo com as especificações técnicas solicitadas no presente edital.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura formem constatadas.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente.

**14 – DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

14.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

14.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

9

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02** (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

15.4. O Município de Encruzilhada do Sul se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

15.5 Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irremovíveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios;

15.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preço;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Termo de Referência

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

15.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (51) 3733-1180, e-mail [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br).

Encruzilhada do Sul 17 de julho de 2018.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CELSO JOSÉ LINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação Popular.

O presente edital se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica do Município.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica do Município

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

10

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 44/2018**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 44/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone/Fax:

E-mail:

Contato:

Prazo de Execução: Conforme Edital convocatório.

**ITEM 01**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário da Hora/homem
8.500	HORA	SERVICO DE OFICINA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA , CONFORME RELACAO DO ANEXO VI.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**ITEM 02**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário da Hora/homem
2.210	HORA	SERVICO DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME RELACAO DO ANEXO VI.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

11

**ITEM 03**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário da Hora/homem
2.000	HORA	SERVICO DE CONserto EM AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

—

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**ITEM 04**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário da Hora/homem
4.000	HORA	SERVICO DE CONserto DE RADIADORES DOS VEÍCULOS.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

—

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**ITEM 05**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário da Hora/homem
3.000	HORA	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

—

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

12

Assinatura e carimbo da empresa

**ITEM 06**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário da Hora/homem
4.000	HORA	SERVICO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

—

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**ITEM 07**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário da Hora/homem
3.000	HORA	SERVICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO ISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

—

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

13

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO Nº 044/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Encruzilhada do Sul, na modalidade Pregão de nº 044/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de .....

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO**

(obs.: deverá ser reconhecida firma da assinatura por tabelião em cartório competente)  
**apresentar fora do envelope**

Documento dispensado em caso de possuir Certificado Registro Cadastral-Encruzilhada do Sul ou estar representado por sócio ou proprietário.

---

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

14

**ANEXO III –  
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ..... , CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº ...../....., do Município de Encruzilhada do Sul.

..... de ..... de .....

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado fora dos envelopes

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

15

**ANEXO IV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito a Av. Rio Branco, 261, Centro de Encruzilhada Sul/RS representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. \_\_\_\_\_ brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA referente ao Pregão Presencial nº 44/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1.1.1. 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para execução de serviços de Oficina Mecânica – (valor hora/homem) para manutenção preventiva e corretiva, conserto e revisão a serem executados: veículos pesados e confecção de mangueira hidráulica, veículos leves, conserto ar condicionado, conserto de radiadores, serviço de funilaria, serviço de balanceamento e geometria e serviço de manutenção e reparos sistema elétrico dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, conforme disposto no Anexo VI - Termo de Referência, constantes deste Edital, pelo período de doze (12) meses..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. A Execução dos serviços do objeto \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 44/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 44/2018 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 39/2014, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, cfe. Anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços do objeto deste, dado recebimento pela Secretaria responsável a qual atestará a nota fiscal emitida pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

16

dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A entrega do produto será feita \_\_\_\_\_(cfe. Edital)

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, podendo ser aditadas as quantidades, na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade, e;

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser iniciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

17

da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.
  - 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
  - 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
  - 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
  - 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
  - 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
  - 11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;
- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

- 12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzelhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzelhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

13.1 – DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;
- c) Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser entregue à **Secretaria correspondente**, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/mecânica a ser trabalhada. Também deverá ser entregue uma relação com as peças a serem usadas no conserto dos veículos para a secretaria ter o controle de materiais.
- e) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;
- f) Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
- g) Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos.
- h) Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.
- i) Os veículos pesados terão que ser transportados por veículos guincho, tipo plataforma ou prancha especializada, conforme necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) A Secretaria de responsável pelo veículo, através de seu fiscal de serviços, bem como a substituição ou não das peças para determinado serviço a ser executado;
- k) Não será empenhado qualquer serviço realizado sem prévia e expressa autorização do servidor da Secretaria, responsável pela manutenção de veículos da frota Municipal;
- l) No caso da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, adquirir novos veículos, estes poderão ser incluídos no plano de manutenção do contrato que advirá do presente processo;
- m) Nos casos de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

19

executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Contratante

Contratada

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

20

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)**

Edital de Pregão nº 44/2018 – Município de Encruzilhada do Sul

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

21

**ANEXO VI – Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, considerando-se o vencimento da garantia e do contrato vigente dos veículos relacionados no Edital.

**2. MOTIVAÇÃO:**

A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Prefeitura.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1 Manutenção preventiva e corretiva, conserto e revisão a serem executados em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, sendo: serviços de oficina mecânica em veículos pesados, serviço de oficina mecânica em veículos leves, manutenção de conserto ar condicionado, manutenção e conserto de radiadores, serviços de funilaria e pintura, serviço de balanceamento e geometria e serviço de manutenção e reparos do sistema elétrico e transporte até a oficina e vice-versa.

3.2 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

3.3 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

3.4 Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

3.5 A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

3.6 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

3.7 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

3.8 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

3.9 Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;

3.10 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

22

3.11 A contratada deverá disponibilizar para presente prestação de serviços os equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos trabalhos; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo; instalações para atendimento.

#### **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante;

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Contratada.

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

4.4 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

4.5 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias, solucionar os problemas apontados.

4.7 O local da prestação do serviço, objeto desta licitação deve ser dentro do perímetro urbano do Município de Encruzilhada do Sul, em razão do tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município.

4.8 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer no local da prestação do serviço.

4.9. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

4.11 - Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços.

4.12 - Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato.

4.13 - Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

4.14 - Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul que lhe for entregue para a realização dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos.

4.15 - Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.

4.16 - Os veículos, quando necessário, terão que ser transportados por veículos guincho, tipo plataforma ou prancha especializada, conforme necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

23

4.17 – A Secretaria responsável pelo veículo, através do servidor que será fiscal dos serviços, poderá discordar do número de horas orçadas para realização de serviço, bem como a substituição ou não das peças para determinado serviço a ser executado.

4.18 - Não será empenhado qualquer serviço realizado sem a prévia e expressa autorização do Secretário Municipal responsável pelo veículo.

4.19 - No caso da Prefeitura de Encruzilhada do Sul adquirir novos veículos, estes poderão ser incluídos no plano de manutenção do contrato que advirá do presente processo.

4.20 - Nos casos de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

4.21 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5. GARANTIA DO SERVIÇO**

5.1 A garantia dos serviços prestados, defeitos de funcionamento, montagem, envolvendo obrigatoriamente o refazimento dos serviços.

5.2 O período da garantia dos bens é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço.

5.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

#### **6. PAGAMENTO**

6.1 O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato sito à Av. Rio Branco, 261, Centro, Encruzilhada do Sul- RS, telefone (51) 3733-1180, para verificação e atestação dos serviços.

6.2 Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

6.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

6.4 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

6.5 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.6 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

6.7 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo IGPM/FGV.

6.8 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.

#### **7. OBRIGAÇÕES**

7.1 **Direitos do Contratante:**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

24

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

**7.2 Direitos do Contratado:**

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

**7.3 Deveres do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

**7.4 Deveres do Contratado:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- h) apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- i) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- j) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- k) dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
- l) dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;
- m) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- n) providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- p) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;

**8 FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização será exercida pelos servidores Paulo César Batista Fagundes (titular) e o Cargo em Comissão Francisco Niuton Nunes(suplente).

**9. SANÇÕES**

9.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo Único da Lei Estadual nº 13.179/09, conforme o caso.

9.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

9.3 O fornecedor também ficará sujeito em qualquer dos casos, à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

9.4 A multa dobrará no caso de reincidência.

#### 10. VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### 11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

##### RELAÇÃO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

##### VEICULOS LEVES

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas/Serviços
01	Gol 1.6	2009	IQE-5497	80
02	Gol 1.0	2008	IPG-1340	80
03	UP 1.0	2014	IVT-2748	80
04	Spin LTZ	2014	IVL-5048	80
05	Spin LTZ	2014	IVL-5049	100
06	Spin LTZ	2015	IWR-6985	100
07	March	2015	IXA-6067	100
08	Uno	2004	ILG-8551	80
09	Mobi	2016	IXO-4895	100
10	Partner	2018	IYI-2548	100
11	Fiat Strada	2017	IXX-8187	100
12	Voyage 1.6	2011	ISE-3195	50
13	Onix Hatch	2014	IWN-2226	80
14	Megane Renault	2007	INS-1260	80
15	Parati	2008	IOS-1043	80
16	Parati	2005	IMW-1024	200
17	Air Cross Citroen	2016	IXH-3476	40
18	Fiat Doblo	2015	IWC-5405	40
19	Santana	2002	IKU-1141	200
20	Uno Mille	2002	ILA-3875	100
21	Saveiro	1998	IIR-0095	100
22	Fiat Uno Mille Way	2012	IUL-0874	40
23	VW Gol 1.0	2008	IPF-2918	40

##### VEICULOS PESADOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas/Serviços
01	Caminhão Muck	1982	IAZ-8775	100
02	Fiat Ducato MC TCA	2016	IXI-2379	100
03	Ford F 1.000	1995	LXJ-2720	100

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

04	Chevrolet D 20	1995	IEN-7918	100
05	Caminhão Agrale 13.000	2011	ISX-2144	100
06	Caminhão MB Atron	2013	IVG-8715	100
07	Caçamba Ford Cargo 2422	2008	IOT-4973	100
08	Caçamba Ford Cargo 2422	2011	ISO-8342	100
09	Caçamba Ford Cargo 2423	2014	IWG-0939	100
10	Caminhão MB 1113	1978	IJQ-6647	100
11	Caminhão MB 1113	1978	IJH-6831	100
12	Carregadeira Case	2010	621 D	100
13	Carregadeira Michigan	1975	75 III	100
14	Caminhão Agrale 6.000	2011	IRY-1751	100
15	Ônibus Volare V6	2005	IMW-4047	170
16	Sprinter 413	2011	ISA-8124	170
17	Sprinter 413	2011	ISA-8125	170
18	Boxer delta ambulância	2007	INW-6754	170
19	Ducato MC TCA ambulância	2014	IVK-8606	170
20	Ducato SAMU	2010	IQW-0462	170
21	Pegeout SAMU	2015	IXR-6985	180
22	Motor Casa Ônibus	1988	IHN-8242	100
23	Motoniveladora Caterpillar 120K	2013	IUH-9724	100
24	Motoniveladora Case 845	2008	IV	100
25	Motoniveladora Case 845	2008	V	100
26	Ônibus Volks 15190 Escolar	2014	IVU-2617	300
27	Ônibus Volks 15190 Escolar	2014	IVU-2661	300
28	Ônibus Volks 15190 Escolar	2014	IVU-4055	300
29	Ônibus Volare Marcopolo	2004/2005	ILY-1889	300
30	Ônibus MB OF 162	1996	IFB-0859	400
31	Ônibus Volare V6 Escolar	2008	IPM-9629	300
32	Ônibus Volare V6 Escolar	2008	IPM-9630	300
33	Ônibus Volare V6 Escolar	2008	IPM-9631	300
34	Ônibus Induscar FOZ-U	2009	IPP-0552	300
35	Ônibus MB OF 1519	2017	IYH-0631	300
36	Ônibus 15190 Escolar EOD	2009	IQM-0114	300
37	Ônibus 15190 Escolar EOD	2009	IQM-0148	400
38	Ônibus 15190 Escolar EOD	2009	IQM-0152	400
39	Ônibus 15190 Escolar EOD	2009	IQM-0108	400
40	Ônibus 15190 Escolar	2009	IVU-4207	400
41	Trator MF 4292 4X4	2013	MF 4292	100
42	Trator Agrale 5070	2002	5070	100
43	Trator Agrale 5070	2004	5080 4X4	100
44	Retroescavadeira Case	1999	580	100
45	Retroescavadeira Randon	2007	RK 406 B 4X2	100
46	Retroescavadeira Randon	2010	RK 406 B 4X4	100
47	Retroescavadeira Randon	2013	IUH-0895	100
48	Retroescavadeira Randon Advanced	2015	RD 406 I	100
49	Retroescavadeira Randon Advanced	2015	RD 406 II	100

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)